



## **Governo Municipal de Guapiacu**

**CONTRATO Nº 124/2017**

### **TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 05/2017**

As partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPIACU-SP**, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, centro, na cidade de Guapiacu-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, casado, portador do RG 22.872.710-8-SSP-SP e do CPF 147.855.828-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-66, com sede na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701 – Jardim Soraya – CEP: 15075-220, em São José do Rio Preto/SP, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente, senhor **APARECIDO FERREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, portador do RG 7.546.299-0/SSP-SP e do CPF 428.673.558-34, residente na Rua Antônio de Jesus, nº 350 – Quadra 01, Condomínio Dhama II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **OSC**, observadas as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal 1.959, de 06 de fevereiro de 2017, tem entre si justo e contratado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo presente instrumento, de comum acordo e com fundamento na cláusula 10.2 do contrato nº 124/2014, inciso II do Artigo 57 e § 2º do Artigo 58 e § 1º do Artigo 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem **PRORROGAR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente da inexigibilidade/dispensa de chamamento público nº 05/2017, nos termos do inciso VI do Artigo 30 e inciso II, do Artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município à OSC, para prestar serviços na área de educação especial, notadamente para ministrar aulas de língua portuguesa, matemática, ciências,



## **Governo Municipal de Guapiáçu**

história e geografia, conhecimentos gerais, educação física, música, artes, informática, teatro e outras, todas referentes ao ensino fundamental e à educação especial, com classes especiais para **21 (vinte e um)** educandos, com deficiência intelectual e que não possam ser atendidos pela rede regular de ensino, num trabalho multidisciplinar, a nível escolar, social, cultural, de capacitação e treinamento para inserção no mercado de trabalho com integração de familiares e comunidade, compreendendo estimulação motora, sensorial, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e hidroterapia, nos termos da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e Lei nº 11.274/2006), na forma estabelecida no Programa de Trabalho.

- 1.2. De acordo com o novo plano de trabalho, datado de 02/01/2020, fica mantida a quantidade de educandos, em 21 (vinte e um).
- 1.3. Altera-se o valor da subvenção social, de R\$130.276,00 (Centro e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais), para o valor de **R\$ 136.576,00** (Centro e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), em conformidade com o Ofício 110/2020, datado de 28 de outubro de 2020, e o Plano de trabalho constante do referido ofício.

Parágrafo único - O plano de trabalho vigente é parte integrante deste termo, obriga as partes independentemente de transcrição e poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Prefeito, vedada a alteração do objeto.

### **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 2.1. As partes, de comum acordo, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 para que dê continuidade ao objeto da presente prorrogação, prorrogam o contrato nº001/2017, **por mais 12 (doze) meses**, a vigência contratual inicialmente pactuada, fixando-a de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em consideração ao contido no Artigo 4º da Lei Municipal 2.141 de 03 de Março de 2021.**
- 2.2. O valor global da presente prorrogação de vigência contratual é de **R\$ 136.576,00** (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).



## **Governo Municipal de Guapiáçu**

### **CLAUSULA TERCEIRA - RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos do orçamento vigente, à saber:

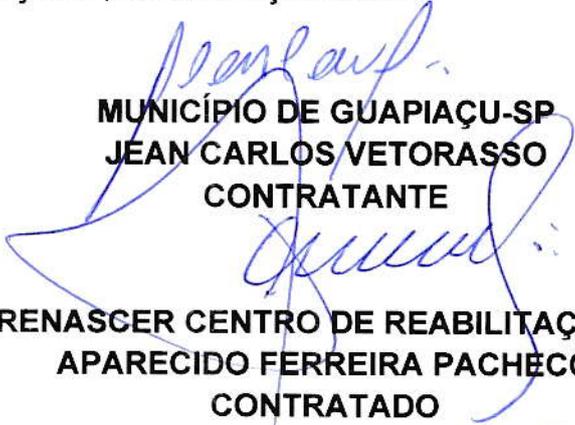
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.244.0005	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.01.00.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Ficam inalteradas e mantidas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justos e aditados, lavram o presente termo, em três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

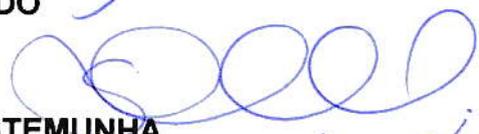
Guapiáçu-SP, 03 de março de 2021

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP**  
**JEAN CARLOS VETORASSO**  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO**  
**APARECIDO FERREIRA PACHECO**  
**CONTRATADO**

  
TESTEMUNHA

NOME: *Cláudio Venâncio Delima*  
RG: *56.934.330-58*

  
TESTEMUNHA

NOME: *Giovanni Angelo Favarim*  
RG: *24.697.325-0*



## ***Governo Municipal de Guapiaçu***

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU-SP

CONTRATO Nº 124/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 05/2017

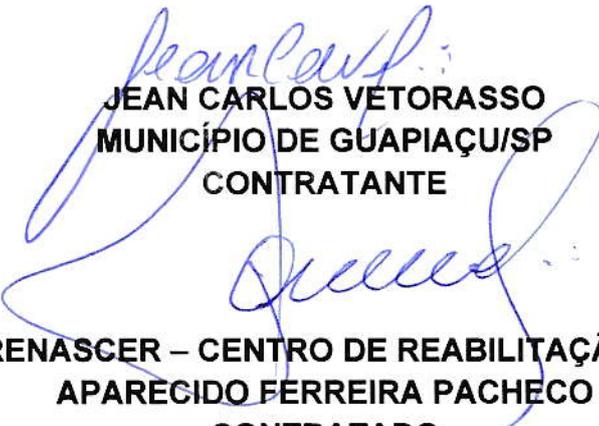
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU-SP

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO (CNPJ 71.744.007/0001-66)

As partes, contratante e contratado, cientes do encaminhamento de referido processo de licitação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e de julgamento, declaram estar **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação, inclusive para exercer direito de defesa, interpor recursos e adotar demais medidas.

Outrossim, declaram estar cientes de que todos os despachos e decisões tomados pelo Tribunal de Contas relativamente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017**, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e que a contagem de prazos processuais se inicia da data de publicação.

Guapiaçu/SP, 03 de março de 2021

  
**JEAN CARLOS VETORASSO**  
**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP**  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO**  
**APARECIDO FERREIRA PACHECO**  
**CONTRATADO**



## ***Governo Municipal de Guapiaçu***

### **GUIA DE REMESSA 001/2021 - COM**

**DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP**

**PARA: ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS REMETIDOS**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 124/2017), PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 05/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU-SP E A ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO (TRÊS VIAS).**

#### **EXPEDIDOR**

**Guapiaçu/SP, 30 de abril de 2021**

**Claudio Ventura de Lima  
Coordenador da Ouvidoria Municipal**

#### **RECEBEDOR**

Recebi o documento constante da presente relação

**São José do Rio Preto/SP, 30 de abril de 2021**

**Nome:**

**RG:**

**Assinatura do Recebedor:**